



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 115
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2412, de 31 de julho de 1.984

"Disciplina a realização de despesa em regime de adiantamento".

Makoto Iguchi, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O regime de adiantamento consiste na entrega de dinheiro a servidor público municipal, precedida de empenhamento na dotação orçamentária própria, a fim de que este realize despesas que não possam ou não convenham se subordinar ao regime comum de aplicação.

§ 1º - nenhum servidor poderá ser responsável, ao mesmo tempo, por mais de dois (?) adiantamentos.

§ 2º - Não se fará adiantamento a servidor em alcance.

Artigo 2º - Poderão se realizar em regime de adiantamento as despesas de viagem e as autorizadas especialmente pelo Prefeito.


Artigo 3º - O prazo de prestação de contas é de até trinta (30) dias após o recebimento do valor liberado.

§ 1º - Ao servidor que não prestar as contas no prazo, será imposta multa equivalente a dez por cento (10%) de seus vencimentos, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a apuração de alcance, quando for o caso.

§ 2º - O recolhimento do saldo do adiantamento feito após o prazo de prestação de contas será efetuado com acréscimo de correção monetária e juros de 1% ao mês.

Artigo 4º - Em todos os documentos de despesa constará o nome e a assinatura daquele que a executou, ainda que não seja o responsável pelo adiantamento.

Artigo 5º - A realização de despesa em desacordo com a classificação orçamentária ou com desatendimento das normas legais, especialmente as que disciplinam a realização da despesa pública e as licitações, importará em responsabilidade pessoal.
continua...





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 110

Estado de São Paulo

Decreto nº 2412/84

fls. 2-continuação

de seu ordenador.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 31 de julho de 1.984

MARCELO LEUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

WALTER PENNINGH CARLSNO
COORDENADOR GERAL

LEONDIR CASAGRANDE MIDIEH
DIRETORA DO DEPTO. CONTAB. ORÇAM.

ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Portaria Municipal na mesma data.

EDUARDO A. PASIO
CHEFE DE DIV. EXP. DOCUM.

ea.